PUBLICAÇÃO

Publicado(a) em 20 / 10 / 99

Lagarto, 20 de 10 de 1999

FUNCIONÁRIO(A)

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 17/99
DE 20 DE OUTUBRO DE 1999

Cria a Coordenadoria de Trânsito e Transporte Urbano do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria de Trânsito e Transporte Urbano do Município, ente vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Meio Ambiente e Urbanização, do Município de Lagarto, com a finalidade de executar as competências expostas no Art. 24 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, bem como disciplinar o sistema de transporte urbano no âmbito municipal.

Art. 2º - Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão, os quais integrarão a estrutura da Coordenadoria de Trânsito e Transporte Urbano do Município, que terão os símbolos e salários conforme segue:

a) 03 (três) cargo de Assessor Técnico; CC- 3, R$ 500,00;

b) 05 (cinco) cargos de Chefe de Divisão; CC-4, R$ 250,00;

c) 05 (cinco) cargos de Chefe de Serviço; CC-7, R$ 90,00.

Art. 3º – Aplicam-se aos cargos ora criados os dispositivos dos artigos 83 a 92, da Lei Complementar 01\97, de 10 de março de 1997.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Lagarto(SE), 20 de outubro de 1999

Jerônimo de Oliveira Reis
Prefeito Municipal